



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 079 DE 10 DE JANEIRO DE 2018.**

**APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:

Foi realizado o PROCESSO Nº 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, para registro de preços para aquisição de impressos gráficos;

A empresa ANTONIO AUGUSTO NOVAIS – ME, localizado na Rua Alexandre Siqueira, 305 – Bairro Salgado Filho – Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 20.963.253/0001-78, logrou vencedora no certame por apresentar a melhor proposta para os itens 01,05,08,10,14,15 e 16, tendo-lhe sido adjudicado este objeto;

Em 04/12/2017 e 20/12/2017, a empresa foi notificada a entregar os produtos solicitados. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou nenhum material, nem mesmo apresentou justificativas;

Após laudo técnico emitido pelo responsável ser enviado a assessoria jurídica do Município notificou a empresa em 20/12/2017, para que apresentasse as justificativas e que regularizasse as pendências junto a esta entidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 8.666/93;

Conforme prova o AR - CORREIOS, a contratada recebeu a notificação em 27/12/2017, sendo que até a presente data não apresentou qualquer manifestação a justificar sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração;

Ressalta-se que até a presente data o notificado manteve-se inerte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG  
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Assim sendo, haja vista que foi garantido o contraditório e a ampla defesa à empresa ANTONIO AUGUSTO NOVAIS – ME, ficou patente o descumprimento da licitante ao disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos danos a Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 02 (dois) anos de conformidade com o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93

**Art. 2º** - O Departamento Municipal de Licitações, deverá:

I – notificar a empresa ANTONIO AUGUSTO NOVAIS – ME, sobre os termos da presente decisão.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buenópolis/MG, 10 de janeiro de 2018.

---

Célio Santana - Prefeito Municipal